



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 42/2019/SMPOP/DCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.425.676/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1130, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **ANDRÉ FELIPE HENKIN**, inscrito no CPF nº 418.019.540-20, Carteira de Identidade RG Nº 6026394376, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR(A)**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e ata de reunião de julgamento de proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço de microcomputadores e notebooks, de acordo a solicitação 876/2019 e termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela FORNECEDOR(A) seguem detalhados na ata de julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 907.600,00 (novecentos e sete mil com seiscentos reais)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	un	400	MINICOMPUTADOR TIPO I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR: 1.1. PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 7.000 (SETE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 9 DA PASSMARK® SOFTWARE; 1.2. O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; 1.3. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; 1.4. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100T, SERÃO	2.269,00	907.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK.</p> <p>1.5. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO;</p> <p>2. BIOS</p> <p>2.1. DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA);</p> <p>2.2. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS DEVENDO A APLICAÇÃO PERMITIR ATUALIZAÇÃO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL;</p> <p>2.3. A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PATRIMÔNIO POR EXEMPLO;</p> <p>2.4. DEVE SUPOSTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE);</p> <p>2.5. DEVE SUPOSTAR A TECNOLOGIA TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 OU SUPERIOR (TPM);</p> <p>2.6. DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB E ÁUDIO;</p> <p>2.7. COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP A DOIS NÍVEIS,</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>ADMINISTRADOR E USUÁRIO, QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL E AO PRÓPRIO SETUP;</p> <p>2.8. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA;</p> <p>2.9 BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG);</p> <p>2.10. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS;</p> <p>2.11. TIPO FLASH ROM;</p> <p>2.12. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MEMÓRIA E HDD, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL. A FERRAMENTA DEVE SER ACESSADA DURANTE O POST DO EQUIPAMENTO E APRESENTAR TELA GRÁFICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TESTES, FACILITANDO ASSIM A ANÁLISE DO USUÁRIO.</p> <p>3. CHIPSET E PLACA-MÃE</p> <p>3.1. PLACA-MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA);</p> <p>3.2. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8GT/S;</p> <p>3.3. DEVE POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA NO PADRÃO TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>INTEGRADO A PLACA-MÃE;</p> <p>3.4. DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO.</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>4.1. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4;</p> <p>4.2. ENTREGUE COM PELO MENOS 8GB (DDR4) COM A FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ (1X 8GB). INFORMAR PARTNUMBER DO FABRICANTE;</p> <p>4.3 SUPORTE PARA 32GB DE MEMÓRIA.</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. POSSUIR UMA INTERFACE TIPO SATA 3.0 - 06GB/S, E UMA INTERFACE TIPO SATA;</p> <p>5.2. COM 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB, DO TIPO SATA 3.0;</p> <p>5.3. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY).</p> <p>6. TECLADO</p> <p>6.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO DE 104 (CENTO E QUATRO) TECLAS;</p> <p>6.2. PADRÃO ABNT-2;</p> <p>6.3. REGULAÇÃO DE ALTURA E/OU INCLINAÇÃO DO TECLADO;</p> <p>6.4. INTERFACE USB;</p> <p>6.5. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;</p> <p>6.6 DEVERÁ ACOMPANHAR APOIO ERGONÔMICO REMOVÍVEL (PODENDO SER OFERTADO APOIO DE MÃO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO);</p> <p>6.7. NÃO SERÁ ACEITO QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO EQUIPAMENTO.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>7. MOUSE</p> <p>7.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 (MIL) DPI;</p> <p>7.2. MOUSE ÓPTICO USB COM TRÊS BOTÕES E SISTEMA DE ROLAGEM DE PÁGINA (WHEEL);</p> <p>7.3. DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM;</p> <p>7.4. INTERFACE USB;</p> <p>7.5. NÃO SERÁ ACEITO QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO EQUIPAMENTO.</p> <p>8. GABINETE</p> <p>8.1. FONTE EXTERNA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS). A FONTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87% (COMPROVAR JUNTO A PROPOSTA);</p> <p>8.2. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO E PERMITIR A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS;</p> <p>8.3. VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.200CM³;</p> <p>8.4. TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO VIR NECESSARIAMENTE DENTRO DE SUA RESPECTIVA CAIXA OU AFIXADOS (À SUA CAIXA), POR MEIO DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA, NÃO SENDO ACEITAS ENTREGAS FRACIONADAS DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO.</p> <p>9. INTERFACES E PORTAS DE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>COMUNICAÇÃO</p> <p>9.1. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>9.1.1. PERMITA O USO DE (02) DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES E SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD;</p> <p>9.1.2. MEMÓRIA DA PLACA DE VIDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA, PODENDO ATINGIR 1.7GB;</p> <p>9.1.3. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE CONEXÃO PADRÃO VGA ,1 (UMA) HDMI E 1 (UMA) NO PADRÃO DISPLAYPORT.</p> <p>9.2. CONTROLADORA DE REDE:</p> <p>9.2.1. POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE REDE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000MBPS) COM RECURSOS WAKE ON LAN (WOL);</p> <p>9.3. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>9.3.1. CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HD AUDIO CODEC";</p> <p>9.3.2. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE;</p> <p>9.3.3. POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR PARA HEADSET;</p> <p>9.3.4. POSSUIR NO PAINEL FRONTAL UM CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA.</p> <p>9.4 PORTAS E EXPANSÕES:</p> <p>9.4.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0/3.0 OU SUPERIOR NATIVAS, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS;</p> <p>9.4.2. PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS DEVEM SER USB 3.0 OU SUPERIOR;</p> <p>9.4.3. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS.</p> <p>10. ADAPTADORES</p> <p>10.1. CASO O MICROCOMPUTADOR NÃO TENHA PORTA DE CONEXÃO VGA, ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAYPORT PARA VGA (ITEM</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>NECESSÁRIO PARA PERMITIR A LIGAÇÃO COM OS MONITORES USADOS COM CONEXÃO SOMENTE VGA EXISTENTES NA PREFEITURA) OU ENTÃO ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA (ITEM NECESSÁRIO PARA PERMITIR A LIGAÇÃO COM OS MONITORES USADOS COM CONEXÃO SOMENTE VGA EXISTENTES NA PREFEITURA).</p> <p>11. SOFTWARES</p> <p>11.1. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX UBUNTU PRÉ-INSTALADO PELO FABRICANTE;</p> <p>12. COMPATIBILIDADE</p> <p>12.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT HARDWARE COMPATIBILITY LIST (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL EXIGIDO. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS;</p> <p>12.2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX KERNEL 2.6.32 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO OU NO CASO DA HOMOLOGAÇÃO LINUX UBUNTU OU SUSE, A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PODERÁ SER EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO CONSTANTE NO SITE HCL UBUNTU, DISPONÍVEL EM HTTP://WEBAPPS.UBUNTU.COM/CERTIFICATION) OU SUSE, DISPONÍVEL EM HTTP//DEVELOPER.NOVELL.COM/YE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>SSEARCH/SEARCH.JSP).</p> <p>13. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES</p> <p>13.1. DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, O MANUAL DE SERVIÇO/MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DO MODELO DO EQUIPAMENTO. COMPROVAR COM FORNECIMENTO DO(S) LINK(S) NA PROPOSTA FINAL E/OU FORNECIMENTO IMPRESSO DOS MANUAIS;</p> <p>13.2. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SOLICITADAS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÉM DE SEREM COMPROVADAS POR TESTES, ACEITAÇÕES E CERTIFICAÇÕES, DEVERÃO SER COMPROVADAS PELO FORNECEDOR DEVIDAMENTE SUBSIDIADAS PELO FABRICANTE, SE FOREM PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS, POR MEIO DE: CATÁLOGOS TÉCNICOS, MANUAIS DO PRODUTO, BEM COMO CONSTAR NO SITE DO RESPECTIVO PRODUTOR/FABRICANTE ATÉ A DATA LIMITE DO MOMENTO DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA NO CERTAME;</p> <p>13.3. TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, EM PORTUGUÊS. SERÁ ACEITO COMO IDIOMA ALTERNATIVO APENAS O INGLÊS, CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ SER APRESENTADA TRADUÇÃO JURAMENTADA;</p> <p>13.4. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA EPEAT PARA O COMPUTADOR, COMPROVADO POR MEIO DO SITE WWW.EPEAT.NET;</p> <p>13.6. CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM IEC-62311 OU EN-62311, RELATIVO À EXPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL RELACIONADO A CAMPOS</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETROMAGNÉTICOS PARA O COMPUTADOR;</p> <p>12.7. CERTIFICAÇÃO OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE COM ISO-9296 (ACOUSTICS - DECLARED NOISE EMISSION VALUES OF COMPUTER AND BUSINESS EQUIPMENT) OU SIMILAR EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO PARA O COMPUTADOR;</p> <p>13.8. CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONFORMIDADE QUE COMPROVE QUE O CONJUNTO COMPUTADOR E MONITOR NÃO CONTENHAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);</p> <p>13.9. O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 COMPROVADO POR MEIO DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO;</p> <p>13.10. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO À PÁGINA HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST ONDE O FABRICANTE DEVERÁ PERTENCER A UMA DAS CATEGORIAS;</p> <p>13.11. O FABRICANTE DO</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER MEMBRO DA EICC OU POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA EICC, HTTP://WWW.EICCOALITION.ORG/ABO UT/MEMBERS OU APRESENTAR O CERTIFICADO DA OHSAS 18001 VÁLIDO;</p> <p>13.12. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001.</p> <p>14. OUTROS REQUISITOS</p> <p>14.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO E MOUSE) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, PRETA OU CINZA, E MANTER O PADRÃO DE COR;</p> <p>14.2. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTÁ VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE, DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO ATESTANDO ESTA CARACTERÍSTICA;</p> <p>14.3 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER TOTALMENTE MONTADOS PELO FABRICANTE, SENDO QUE SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS E TESTADOS (INDIVIDUALMENTE E EM CONJUNTO) PELO FABRICANTE, NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO EQUIPAMENTO PELO LICITANTE;</p> <p>14.4. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS (COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS) DURANTE O</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA;</p> <p>14.5. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE SEGURO EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA;</p> <p>14.6. OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136;</p> <p>14.7. O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER A GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS.</p> <p>15. GARANTIA</p> <p>15.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES;</p> <p>15.2. A ABERTURA DO CHAMADO DO FABRICANTE DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800), COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA, COM ATENDIMENTO 10 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA;</p> <p>15.3. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO PARA A ABERTURA DOS CHAMADOS;</p> <p>15.4. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>15.5. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVERÃO SER INICIADOS ONDE SE</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>ENCONTRAM (ON-SITE), EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS AO DE ABERTURA DO CHAMADO E DIAGNÓSTICO REMOTO JUNTO AO FABRICANTE;</p> <p>15.6. A GARANTIA DEVERÁ CONTEMPLAR DEFEITOS DE HARDWARE ;</p> <p>15.7. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MESMO POR MEIO DE CARTA, QUE DEVERÁ SER FORNECIDA NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL;</p> <p>15.8. O ATENDIMENTO NO LOCAL PARA REPARO SERÁ DAS 08H ÀS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA;</p> <p>15.9. ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS;</p> <p>15.10. NO CASO DE O LICITANTE NÃO SER O PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ELE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DO FABRICANTE, COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI A GARANTIA SOLICITADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>15.11. DEVE SER POSSÍVEL CONSULTAR O STATUS DA GARANTIA ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE (INFORMAR NA PROPOSTA).</p> <p>16. COMPROVAÇÕES</p> <p>16.1. NA FASE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS O PROPONENTE DEVE FORNECER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:</p> <p>16.1.1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO, COM VALOR E DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>INCLUINDO FABRICANTE, MODELO E PARTNUMBERS SOLICITADOS;</p> <p>16.1.2. DECLARAÇÃO ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>16.1.3. DEVE SER APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA DO FABRICANTE COMO CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DA INTERNET, INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATOR), QUE COMPROVEM TECNICAMENTE OS ITENS EXIGIDOS NA SEÇÃO TÉCNICA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SIMPLES DECLARAÇÃO (TIMBRE) DO LICITANTE COMO COMPROVAÇÃO;</p> <p>16.1.4. SE O ITEM POSSUIR ELEMENTOS EXTRAS COMO: MONITOR, MOUSE, TECLADO, MALETA, ETC., ESTES ITENS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE COMENTADOS NA PROPOSTA, INDICANDO MARCA, MODELO E PARTNUMBER.</p>		
TOTAL GERAL				907.600,00

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Fornecimento

4.1. A FORNECEDOR(A) obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a ata de julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente ata, correrá por conta exclusiva da FORNECEDOR(A).

4.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4 Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a FORNECEDOR(A) está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa ata.

4.6. A recusa da FORNECEDOR(A) em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante e possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor;

4.9. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, deverá ser apresentada comprovação específica para o processo atestando esta característica;

4.10. Os equipamentos deverão ser totalmente montados pelo fabricante, sendo que seus componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

4.11. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos (componentes externos e internos) durante o período de vigência da ata;

4.12. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

4.13. Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

4.14. O modelo de equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos em final de vida ou descontinuados.

4.15. O fabricante deve estar em conformidade com a norma ISO 9001 e possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001.

4.16. Apresentação de manuais de uso, manuais técnicos e de serviços, com links de acesso via website, fornecido pelo fabricante em língua preferencialmente português, será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.

CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2019, cujo elemento é:

4.4.90.52.35.00.00.00.00

5.3. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à FORNECEDOR(A) pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia:

6.1. A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 10 horas por dia, 5 dias por semana;

6.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante;

6.5. O atendimento no local para reparo será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira;

6.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

6.7. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada.

6.8. Deve ser possível consultar o status da garantia por meio de site do fabricante

6.9. Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

6.10. Para os item 01:

6.10.1. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a FORNECEDOR(A) não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a FORNECEDOR(A) não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a FORNECEDOR(A) solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
- e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da FORNECEDOR(A).
- l) dissolução da FORNECEDOR(A).
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da FORNECEDOR(A), a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

7.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

7.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a FORNECEDOR(A) ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a FORNECEDOR(A) será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela FORNECEDOR(A), pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

9.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

9.3. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou de Força Maior

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela FORNECEDOR(A).

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e FORNECEDOR(A)s, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 13 de Setembro de 2019.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
FORNECEDOR(A)

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA: